



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0550, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2024, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita, Autárquica e Fundacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e observado a Portaria MGI n.º 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Governo Federal e o Decreto Estadual n.º 38.835, de 29 de dezembro de 2023, e, com vistas a proporcionar uma programação antecipada dos órgãos municipais de modo a permitir uma organização na execução dos seus serviços sem qualquer prejuízo à população,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2024 no âmbito do Poder Executivo do Município de Timon, conforme abaixo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essências:

- I - 1º de janeiro, segunda-feira - Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);
- III – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V- 19 de março, terça-feira - Santo Padroeiro São José (feriado municipal);
- VI – 28 de março, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VII – 29 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VIII – 21 de abril, domingo – Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio, quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 30 de maio, quinta-feira – Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI – 28 de julho, domingo – Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (feriado estadual);
- XII – 16 de agosto, sexta-feira - Dia do Evangélico (feriado municipal);
- XIII – 7 de setembro, sábado – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 12 de outubro, sábado – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XV- 15 de outubro, terça-feira - Nossa Senhora do Rosário de Fátima (feriado municipal);
- XVI – 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Servidor Público - Art. 292, da Lei Municipal nº 1299/2004 (ponto facultativo);
- XVII – 2 de novembro, sábado – Finados (feriado nacional);
- XVIII – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);



Prefeitura Municipal de Timon

XIX – 20 de novembro, quarta-feira – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);

XX - 22 de dezembro, domingo - Aniversário da Cidade (feriado municipal);

XXI - 24 de dezembro, terça-feira – Véspera de Natal (ponto facultativo);

XXII – 25 de quarta-feira – Natal (feriado nacional);

XXIII – 31 de dezembro, terça-feira - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. O Calendário disposto no *caput* deste artigo poderá sofrer alterações durante o ano, devendo para isso ser emitido Decreto específico.

Art. 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, deverão preservar o funcionamento normal, e, nas demais, serão realizados escalas de serviço de servidores, a fim de assegurar à boa e regular continuidade de serviços que se fizerem necessários.

§1º. Tendo sido escalados para o serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

§2º. Fica delegada competência aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para convocar servidores e estabelecer, a organização de escalas e plantões.

Art. 3º. Os feriados declarados em Lei, que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão devidamente observados.

Art. 4º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 5º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 30 de janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP